



## NORMA DE PROCEDIMENTO – IEMA Nº 006

|                  |                                                                             |                   |                                                      |                  |            |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------|------------------|------------|
| <b>Tema:</b>     | Delegação de competência de licenciamento ambiental estadual aos municípios |                   |                                                      |                  |            |
| <b>Emitente:</b> | IEMA                                                                        |                   |                                                      |                  |            |
| <b>Sistema:</b>  | Sistema de Controle Interno                                                 |                   |                                                      | <b>Código:</b>   | SCI        |
| <b>Versão:</b>   | 01                                                                          | <b>Aprovação:</b> | Instrução de Serviço nº 241-S de 30 de Dezembro/2022 | <b>Vigência:</b> | 02/01/2023 |

### 1. OBJETIVOS

- 1.1 Definir os procedimentos aplicáveis nas solicitações de delegação de competência de licenciamento ambiental estadual aos municípios.

### 2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e secretarias municipais de meio ambiente.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar 140/2011, de 08 de dezembro de 2011.  
3.2 Resolução CONSEMA 01/2022, de 14 de março de 2022.

### 4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Delegação de competência** – Ato discricionário, no qual a autoridade licenciadora delega competência aos Municípios para exercer o Licenciamento Ambiental de atividades ou tipologias de competência legal do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo (IEMA).
- 4.2 **Autoridade licenciadora** – ente federativo competente pelo licenciamento ambiental.
- 4.3 **Solicitação de delegação de competência** – pedido formal no qual o município requer delegação de competência à autoridade licenciadora.
- 4.4 **Convênio** – instrumento jurídico, celebrado entre as partes, que permite à autoridade licenciadora delegar a execução de ações administrativas a ele atribuídas.

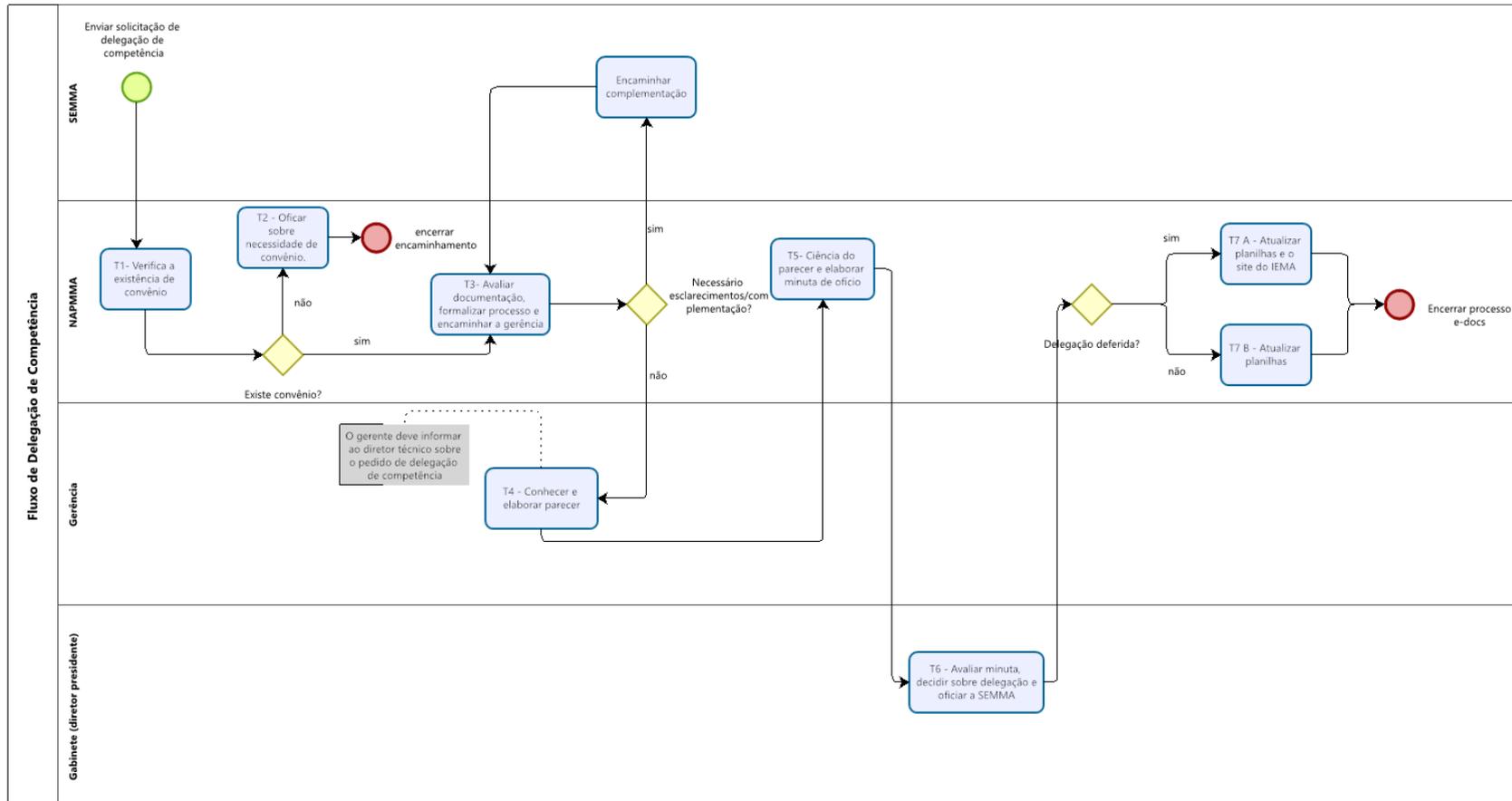
### 5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 NAPMMA – Núcleo de Apoio às Políticas Municipais de Meio Ambiente  
5.2 Gerências de licenciamento e suas respectivas coordenações  
5.3 DT - Diretoria Técnica  
5.4 DP - Diretoria da Presidência



## 6. PROCEDIMENTOS

### 6.1 Fluxos de Procedimentos





## 6.2 Descrição das tarefas

O processo inicia com a secretaria de meio ambiente do município (SEMMA) enviando a solicitação de delegação de competência ao NAPMMA, através de um encaminhamento.

T1 - O NAPMMA verifica a existência de convênio. Se houver convênio celebrado segue para T3.

T2 - Se não existir convênio, é enviado ofício ao município informando da necessidade prévia de celebração de convênio e o encaminhamento é encerrado.

T3 - Após conferência é formalizado processo. Se houver algo a ser esclarecido ou refeito é feita solicitação de complementação à SEMMA. Se estiver satisfatório, o processo é encaminhado à gerência, a qual a atividade pleiteada está vinculada.

T4 – A gerência avalia o processo, elabora parecer e retorna o processo ao NAPMMA. A gerência informa o diretor técnico sobre a solicitação feita pela SEMMA. Caso avalie que é necessária consulta à coordenação, o gerente poderá encaminhar o processo para manifestação. Eventuais complementações de informação podem ser solicitadas pela gerência.

T5 – A NAPMMA toma ciência do parecer, elabora minuta de ofício ao município e encaminha processo ao gabinete do diretor presidente.

T6 – O diretor presidente avalia o processo e decide sobre o pedido de delegação de competência. Após decisão, o gabinete encaminha ofício à SEMMA e, posteriormente, encaminha processo a NAPMMA.

T7 – A NAPMMA recebe o processo e adota os devidos encaminhamentos.

T7 A - A delegação sendo deferida é feita a atualização das planilhas de controle e do site do IEMA.

T7 B - A delegação sendo indeferida, somente as planilhas de controle são atualizadas.

Em ambos os casos, após a atualização, o processo é encerrado.

---

---

## 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

---

---

7.1 Recurso à decisão de indeferimento do IEMA deverá ser direcionado ao CONSEMA.



## 8. ASSINATURAS

|                                                              |                                           |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| ELABORAÇÃO: 30/12/2022                                       | VERSÃO:1.0                                |
| <b>EQUIPE DE ELABORAÇÃO:</b>                                 |                                           |
| MARIA APARECIDA SODRÉ DIAS<br>Coordenadora - COIP            | CAMILA NOLASCO DOS PASSOS<br>Trainee COIP |
| LUIZ FELIPE ESPINOLA<br>Trainee COIP                         | -----                                     |
| <b>APROVAÇÃO:</b>                                            |                                           |
| ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA<br>Diretor Presidente - IEMA | Aprovado em 30/12/2022                    |
| CAROLINE DOS SANTOS MACHADO<br>Diretora Técnica - IEMA       |                                           |

## ASSINATURAS (5)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

### ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA

DIRETOR PRESIDENTE  
IEMA - IEMA - GOVES  
assinado em 06/01/2023 10:16:23 -03:00

### CAROLINE DOS SANTOS MACHADO

DIRETOR TECNICO  
DT - IEMA - GOVES  
assinado em 09/01/2023 08:26:57 -03:00

### MARIA APARECIDA SODRÉ DIAS

COORDENADOR  
COIP - IEMA - GOVES  
assinado em 07/01/2023 06:12:03 -03:00

### LUIZ FELIPE GOMES ESPÍNOLA

TRAINEE - BOLSISTA  
IEMA - IEMA - GOVES  
assinado em 06/01/2023 10:34:50 -03:00

### CAMILA NOLASCO DOS PASSOS

TRAINEE - BOLSISTA  
IEMA - IEMA - GOVES  
assinado em 06/01/2023 10:43:50 -03:00



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/01/2023 08:26:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por INGRID ANANIAS SILVEIRA VIEIRA (PRESIDENTE (UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO UECI-IEMA) -  
IEMA - IEMA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-BJ5NRN>